

		Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
	Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge
	Portugal	Universidade do Porto, Universidade de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sidney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University

Comunicado

Edital 06/2020 - Print USP/CAPEs

Programa Jovem Talento com Experiência no Exterior - 2020/19

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Jovem Talento com Experiência no Exterior (JTEE).

1. DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O JTEE objetiva promover a inserção de jovens pesquisadores, brasileiros ou estrangeiros, com relevante experiência acadêmico-científica no exterior para exercer, com vigência de 12 meses, atividades de pesquisa e docência em Programas pós-graduação na USP vinculadas ao Programa Print USP/CAPEs. Espera-se que a atuação de jovens talentos no programa contribua para trocas de conhecimento, crie novos ambientes acadêmicos com maior diversidade cultural e científica, fomente e estimule ações que impactem positivamente a qualidade dos egressos e pesquisas na Pós-graduação da USP.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela USP, com o apoio de consultores indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do Print. O processo de avaliação será composto de três etapas: 1) análise documental, 2) análise do mérito e 3) homologação pela CAPES. A primeira etapa possui caráter eliminatório, e a segunda etapa terá um caráter classificatório e eliminatório.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3. As candidaturas serão apresentadas pelo coordenador do programa de pós-graduação proponente participante do Programa Print USP/Capes.

2.4. Unidades que possuam programa único utilizarão, em todos os atos previstos no edital, a Comissão de Pós-Graduação; 2.5. Cada proposta deverá conter planejamento das atividades a serem desenvolvidas no(s) Programa(s) pelo Jovem Talento no Exterior considerando-se a duração prevista da visita.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O programa proponente deverá ser participante do Programa Print USP/CAPEs com avaliação 5, 6 ou 7 na última avaliação quadrienal da CAPES.

3.2. O programa proponente deverá fornecer garantia de local de trabalho e infraestrutura apropriada para a realização da(s) atividade(s) previstas;

3.3. O programa proponente deverá assumir o compromisso de manter as condições de trabalho necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

3.4. Os programas poderão apresentar proposta conjunta com outros programas que façam parte da mesma área temática do Programa Print USP/Capes, visando a maximização dos esforços e melhor aproveitamento dos seus recursos. Neste caso, a proposta terá apenas um coordenador de projeto explicitando os programas de Pós-Graduação participantes com as respectivas anuências.

3.5 O Jovem Talento deverá possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos, e residir no exterior. Não serão aceitas candidaturas de Jovens Talentos que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil.

3.6 O Jovem Talento deverá ter menos de 40 anos de idade no momento da inscrição e no mínimo dois anos completos e comprovados de experiência de vínculo com instituição de ensino e pesquisa no exterior após a conclusão de seu doutorado. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, não deve ter residido no Brasil nos últimos seis meses.

4. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1. São itens financeiros no âmbito do Programa Jovem Talento com Experiência no Exterior:

a) Bolsa de Estudo JTEE no valor de R\$8.000,00/mensais, para cobrir despesas relacionadas às atividades no Brasil, como: proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras, seminários presenciais, por 12 meses;

b) Auxílio-instalação no valor de R\$2.250,00, pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde no valor de R\$400,00, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino, compradas e encaminhadas ao Professor Visitante diretamente pela CAPES;

4.2 Os valores elencados nas alíneas "a" a "c" do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do Jovem Talento com Experiência no Exterior no Brasil;

4.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

4.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

4.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 4.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá ao Jovem Talento:

a) Tomar as providências necessárias, quando for o caso, para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM I, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, como: desenvolver projeto de pesquisa, proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente

do programa de pós-graduação, palestras e seminários presenciais na USP;

d) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras;

e) Seguir toda a legislação da CAPES, incluindo as obrigações para o recebimento dos auxílios e prestação de contas.

5.2. Caberá ao coordenador do programa de pós-graduação solicitante:

a) Orientar e assessorar Jovem Talento no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a USP, a CAPES e o Jovem Talento;

6. Da Inscrição e Apresentação de Propostas

6.1. As inscrições serão realizadas através de e-mail (print.jtee2020@usp.br) com uma pasta individual para a candidatura contendo os documentos a seguir em PDF:

a) Ficha de Inscrição no JTEE (anexo I);

b) Sumário atualizado do Currículo Vitae do proponente;

c) Autodeclaração de fluência em inglês para candidatos que não forem oriundos de países que tenham o inglês como língua nativa;

d) Comprovante de vínculo no exterior pelo período exigido pelo edital;

e) Três cartas de recomendação;

f) Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo pelo candidato a Jovem Talento e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, contendo:

- Título, nome do proponente e área do conhecimento;

- Programa de atividades de ensino, pesquisa e extensão na Pós-graduação, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;

- Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, de no máximo 5 páginas;

- Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato;

- Relevância do tema;

g) Cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição atestando a condição de doutor.

h) Evidência, caso haja, de interação existente entre o Jovem Talento e o grupo proponente ou a perspectiva de colaboração futura.

i) Evidência, caso haja, de colaboração prévia entre o programa de pós-graduação e instituição de vínculo do Jovem Talento;

j) Declaração, em modelo livre, da coordenação do programa de pós-graduação responsabilizando-se pelo cumprimento das normas do PPG;

k) Declaração em inglês, em modelo livre, do candidato a Jovem Talento, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta para o professor visitante de 12 (doze) meses.

6.2. A USP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. A USP reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.

6.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou outros meios.

6.5. Será aceita 01 (uma) proposta por programa de pós-graduação.

6.6. Serão aceitas propostas com mais de um programa proponente da mesma área temática do Programa Print USP/Capes.

6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a USP e a Capes o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.

6.8. Não é permitida a substituição do beneficiário da bolsa, ou seja, a transferência da bolsa concedida para outro Jovem Talento no Exterior.

6.9. O programa deve enviar toda a documentação, exclusivamente via Internet, até às 17h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas:

7.1.1. Etapa I/Análise técnica - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital.

7.1.2. Etapa II/Análise de mérito (Avaliação e Classificação) - Realizada pelo Comitê Gestor do Programa Print conforme a disponibilidade de bolsas abaixo:

7.1.3. Etapa III/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.4. Etapa IV/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.5. Etapa V/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.6. Etapa VI/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.7. Etapa VII/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.8. Etapa VIII/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.9. Etapa IX/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.10. Etapa X/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.11. Etapa XI/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.12. Etapa XII/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.13. Etapa XIII/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.14. Etapa XIV/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.15. Etapa XV/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.16. Etapa XVI/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.17. Etapa XVII/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.18. Etapa XVIII/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.19. Etapa XIX/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.20. Etapa XX/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.21. Etapa XXI/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.22. Etapa XXII/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.23. Etapa XXIII/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.24. Etapa XXIV/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.25. Etapa XXV/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.26. Etapa XXVI/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.27. Etapa XXVII/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.1.28. Etapa XXVIII/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, mencionada no item 7.1.2, a ser realizada por consultoria indicada pelo Comitê Gestor do Print, levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Experiência prévia do candidato à bolsa JTEE, conforme Currículo Vitae e cartas de recomendação, na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, principalmente nos últimos cinco anos;

b) Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País (item 7.1 "f");

c) Qualidade Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do coordenador no Brasil e da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos;

d) Impacto da proposta do JTEE nos diversos desfechos de ensino/pesquisa/extensão no(s) Programa(s) de destino.

7.3. As alíneas de "a" a "d" do item 7.2 valerão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos cada, conforme avaliação nas seguintes categorias:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

7.4. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas na alínea "a" e, a seguir, na "c" serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 15 pontos no total.

7.5. A nota máxima possível é de 20 (vinte) pontos e a mínima de 0 (zero) ponto;

7.6. A Comissão de seleção para cada área temática será sugerida pelo Pró-Reitor, contendo 4 Professores e o coordenador da área temática.

8. Da Inscrição na CAPES

8.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES, devendo o programa encaminhar para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação após a Etapa 1 uma pasta eletrônica individual para cada candidato, contendo os documentos necessários em arquivos em formato PDF:

8.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

8.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

9. Da Análise Documental na CAPES

9.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

9.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

9.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O Programa que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos nos termos do cronograma.

10.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendendo-se aos documentos já existentes no processo.

10.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas é realizada pelo visitante contemplado diretamente no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções recebidas por e-mail.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico (print.jtee2020@usp.br);

12.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

12.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/Capes.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

13.2. Prazos:

Até dia 31 de Março - Envio pelos programas de Pós-Graduação da Proposta Institucional escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhar para print.jtee2020@usp.br até as 17h. Esse e-mail não deve ser usado para tirar dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação.

Até dia 07 de Abril - Avaliação técnica e de mérito das propostas

Dia 08 de Abril - Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Até dia 14 de Abril - Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, via print.jtee2020@usp.br.

Dia 16 de Abril - Divulgação definitiva do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Dia 24 de Abril - Prazo final para cadastramento dos dados no SCBA/CAPEs pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Julho a Setembro 2020 - Início das atividades previstas Anexo a - Ficha de Inscrição para o Programa JTEE

Nome Completo:
Número do Passaporte:
Data da defesa do Doutorado:
Instituição:

Área:
Instituição Estrangeira que com quem possui vínculo:
País da Instituição Estrangeira de Vínculo:
Posição da Instituição Estrangeira no ranking Times Higher Education:

Endereço Eletrônico:
Identificadores ORCID, Scopus e Researcher ID:
Telefone Celular:
Programas de Pós-Graduação/Unidade Proponente:
Período da bolsa solicitada: Início / / Término / /

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Capacitação no Exterior - CAP - oferece bolsas de capacitação de curta duração no exterior para com o objetivo proporcionar aos servidores técnicos e administrativos a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional.

1.2. As bolsas são destinadas a servidores técnico-administrativos ligados a atividades e setores administrativos (ati-

vidades-meio da Universidade); não serão aceitas candidaturas voltadas a atividades-fim, tais como realização de pesquisa, capacitação técnica, treinamento de servidores de centrais-multiusuário, etc.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Proporcionar aos servidores técnicos e administrativos a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional, mediante apresentação de um projeto relacionado exclusivamente à gestão da internacionalização e/ou à gestão da pós-graduação da Universidade de São Paulo.

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração, permitir a realização de treinamento em atividades administrativas em universidades de classe mundial que possuam escritórios de relações internacionais;

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Cada Comissão de Pós-Graduação (CPG) da USP, com anuência do(a) respectivo(a) Diretor de Unidade de Ensino e Pesquisa, poderá encaminhar até 1 (uma) proposta, indicando um servidor.

2.2. O projeto proposto deve estar relacionado relacionado exclusivamente à gestão da internacionalização e/ou à gestão da pós-graduação da Universidade de São Paulo. Propostas que fujam à pertinência temática serão excluídas.

2.3. São elegíveis propostas de atividades de capacitação em países do Anexo B ou universidades Anexo C.

2.4. As candidaturas apresentadas devem demonstrar clara e inequívoca relação entre as atividades a serem desenvolvidas no exterior e os ganhos administrativos previstos.

2.5. A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de eventuais taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de pesquisa (bench fees).

2.6. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de capacitação de curta duração no exterior para servidores técnico-administrativos vinculados às atividades de internacionalização das CPGs dos programas vinculados ao Print, com início entre julho e setembro de 2020.

3.2. A duração da bolsa é de 2 (dois) meses. O processo de seleção será realizado em 4 (quatro) etapas: análise da documentação a ser realizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação; análise técnica pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação; análise de mérito realizada por comissão indicada por esta Pró-Reitoria e homologação pela CAPES.

3.3. Após a homologação pela PRPG, as cotas não-implementadas por qualquer motivo poderão ser redistribuídas pela PRPG.

3.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados, cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.5. Pedidos de prorrogação do período no exterior não serão admitidos.

3.6. Serão disponibilizadas 30 bolsas CAP, conforme distribuição a seguir:

ÁREA Total Bolsas CAP (até 02 meses)

Translational Plant and Animal Sciences 3

Earth and Space 10

Arts and Humanities 6

Technology 4

Health and Disease 7

Total de Bolsas 2020 30

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Requisitos e Atribuições

4.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.1.1.2. Ser funcionário não comissionado em atividade na Universidade e enquadrado na Carreira de Servidores Técnicos e Administrativo da USP em funções de nível médio ou superior;

4.1.1.3. Possuir tempo de serviço na Carreira da USP não inferior a 05 (cinco) anos.

e) Qualidade da instituição de destino – avaliado por posição em rankings internacionais, internacionalização, estrutura administrativa e demais critérios considerados relevantes pela Comissão - 1 a 5 pontos.

5.4. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas na alínea "a" e, a seguir, na "e" serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 15 pontos no total.

5.5. A Comissão de seleção para cada área temática será sugerida pelo Pró-Reitor, contendo 4 Professores e o coordenador da área temática.

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida, poderá encaminhar recursos nos prazos previstos no cronograma.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela USP no SCBA, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

7.2. O recebimento Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga (anexo I), o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>);
b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

8.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;
8.3. Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.
8.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.4.1. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

8.4.2. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

8.5. Do pagamento dos componentes da bolsa:

8.5.1. As mensalidades e demais benefícios citados no item 9.1, serão pagos diretamente em conta bancária do contemplado no Brasil.

8.6. Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

8.7. Ressalta-se a necessidade de observância devido dos períodos mencionados nos itens 2.4 e 2.5 do respectivo Edital. Caso contrário, cabe à USP realizar readequação do período da bolsa.

8.8. As comunicações do bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>).

9. DOS BENEFÍCIOS

9.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa de Capacitação no Exterior - CAP (Portaria Capes 01, de 03-01-2020 ou legislação posterior):

a) Mensalidades para cobrir despesas relacionadas as atividades no exterior;

b) Auxílio-instalação pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Auxílio-deslocamento, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino;

9.2. Os valores elencados nas alíneas "a" a "d" do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do bolsista;

9.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

9.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

9.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 3.4, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas é realizada pelo visitante contemplado diretamente no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções recebidas por e-mail.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

11.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

11.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/Capes.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

14.2. Prazos:

Até dia 31 de Março - Envio pelas CPGs (com anuência do diretor) da Proposta Institucional escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhar para print.cap2020@usp.br até as 17h. Esse e-mail não deve ser usado para tirar dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação.

Até dia 07 de Abril – Avaliação técnica e de mérito das propostas

Dia 08 de Abril – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Até dia 14 de Abril – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, via print.cap2020@usp.br.

Dia 16 de Abril – Divulgação definitiva do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Dia 24 de Abril – Prazo final para cadastramento dos dados no SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Julho a Setembro 2020 – Início das atividades previstas

Anexo a - Ficha de Inscrição para o Programa CAP Print USP/Capes

Nome Completo:

Número USP:

Nome do Orientador:

Nome do Orientador Estrangeiro:

Instituição Estrangeira Receptora:

CPF:

Endereço Eletrônico Institucional:

Identificador ORCID:

Telefone Celular:

Programa de Pós-Graduação/Unidade:

Período da bolsa solicitada: Início ____/____/____ Término ____/____/____

Anexo B – Relação dos Países Parceiros Print

Verificar os países constantes no Anexo I do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: <https://capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf>) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.

Anexo C – Lista de Universidade Parceiras Internacionais

Continente	País	Universidade
Africa	África do Sul	University of Cape Town
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University
	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan
		University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
	México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
	França	Université de Lyon
		Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)
	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands)
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
	Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge
	Portugal	Universidade do Porto, Universidade de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich

Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sidney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University

Anexo D – Regras de Proficiência CAPES

Verificar regras constantes do Anexo XII do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/Print/01082019_Anexo_12_ATUALIZADO_Profici%C3%A2ncias.pdf) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.

Comunicado

Edital PRPG 8/2020

Programa de Cooperação de Formação Didático-Pedagógico USP/Univesp para Alunos de Pós-Graduação.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com o estabelecido pelo Convênio 42512, de 17-02-2020 a 26-02-2020, as inscrições para o Programa de Cooperação de Formação Didático-Pedagógica USP/UNIVESP para alunos de pós-graduação.

1. DOS OBJETIVOS:

O Programa é uma parceria entre a Universidade de São Paulo e a Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) que visa à formação didática e pedagógica dos estudantes de pós-graduação da USP na modalidade de educação a distância (EaD), visto ser esta modalidade de ensino cada vez mais presente na carreira docente. O Programa destina-se a oferecer, em um ambiente prático e teórico, a formação para essa modalidade de ensino e destina-se, exclusivamente, a alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação, cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, da Universidade de São Paulo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições devem ser realizadas pelo formulário online da UNIVESP disponível em <https://forms.gle/AAHacM9aVhD-32Vab8>.

O candidato deve utilizar a conta do e-mail institucional da USP.

Poderão participar do programa os alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu, curso de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto da USP. No ato da inscrição, o aluno deve apresentar a anuência por escrito do orientador, atestando estar ciente e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno.

Os alunos em fase de conclusão, com defesa prevista para o período de vigência do programa ou com matrícula trancada não poderão se inscrever. Candidatos que venham a ser selecionados para receber a bolsa da UNIVESP e que defendam sua dissertação/tese durante o período de vigência da mesma terão a bolsa encerrada.

Candidatos que recebam qualquer auxílio, bolsa de estudos, pesquisa ou similares poderão se inscrever e, antes da assinatura

do termo de compromisso do programa de bolsa da UNIVESP, deverão renunciar para poder receber a bolsa da UNIVESP. A participação do aluno no Programa da UNIVESP não deverá ferir as regras de outro compromisso de auxílio, bolsa, fomento ou similar que o aluno possa participar ou esteja participando.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso, conforme estabelecido em cronograma.

Os candidatos que participam do programa PAE devem apresentar, na anuência do orientador, a concordância com a participação simultânea das atividades deste edital e do programa PAE.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, os candidatos selecionados deverão assinar o termo de compromisso até 27-03-2020 no Serviço de Pós-Graduação da Unidade.

2.1. Dos documentos necessários à inscrição:

2.1.1. Escolha da área de conhecimento de competência do candidato, daquelas informadas no item 8 deste edital; (Formulário Online)

2.1.2. Escolha as disciplinas UNIVESP de preferência do candidato, daquelas informadas no item 8 deste edital para uso da UNIVESP após a seleção; (Formulário Online)

2.1.3. Histórico da Graduação, com destaque para as disciplinas que julgar importantes para demonstrar a aderência solicitada com as disciplinas UNIVESP; (PDF)

2.1.4. Histórico do Mestrado, concluído ou em andamento, com destaque para as disciplinas que julgar importantes para demonstrar a aderência solicitada com as disciplinas UNIVESP; (PDF)

2.1.5. Histórico do Doutorado, se houver, com destaque para as disciplinas que julgar importantes para demonstrar a aderência com as disciplinas UNIVESP; (PDF)

2.1.6. Anuência do orientador com a ciência da Comissão Coordenadora de Pós-Graduação (CCP)(Anexo 1). (PDF)

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Caberá ao Comitê Docente de Acompanhamento do Programa de Formação Didático-Pedagógico USP/UNIVESP, indicada pelo Reitor da USP conforme previsto no convênio, o deferimento das inscrições e a classificação final dos candidatos, seguindo os critérios listados abaixo, que serão aplicados na ordem apresentada:

3.1. Alunos sem bolsa e sem vínculo empregatício;

3.2. Aderência da área de conhecimento selecionada à formação do candidato;

3.3. Conclusão de disciplina da Etapa de Preparação Pedagógica credenciada na USP;

3.4. Número de estágios supervisionados voluntários em docência do programa PAE/USP concluídos;

Ouvidoria

Exercite sua cidadania

A Imprensa Oficial, em sua constante busca por qualidade e transparência, disponibiliza um canal direto de comunicação com a sociedade.

www.imprensaoficial.com.br

io ouvidoria

ouvidoria@imprensaoficial.com.br
Rua da Mooca, 1921
Cep: 03103 - 902 São Paulo
www.imprensaoficial.com.br/ouvidoria.aspx
(11) 2799 9687

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO